



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública de São Paulo para cooperação financeira objetivando efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública de São Paulo para cooperação financeira objetivando efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Lídia Pollone, 154, Vila Albano, neste Município.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Administração, suplementada se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 2006
- 42º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 044.08.2006 = PM
Autógrafo nº. 058.09.2006 = CM
Processo nº. 1.847/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

